



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.: 1018019-91.2024.8.11.0041

REQUERENTES: FRANCISCO GEMELLI E ROSA MARIA DE ABREU PAULA GEMELLI

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES., na qualidade de perita judicial nomeada neste feito recuperacional, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar, tempestivamente, o presente **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA**, em observância à decisão de id. 155092578, requerendo-se a juntada da documentação relacionada na aba “anexos”.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá, 22 de maio de 2024.

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES

OAB/MT 16.174

OAB/SP 505.317



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO N. 1018019-91.2024.8.11.0041

PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERENTES: FRANCISCO GEMELLI E ROSA MARIA DE ABREU PAULA GEMELLI

PERITA NOMEADA: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES – OAB/MT 16.174 E OAB/SP 505.317

AUXILIARES: ROGÉRIO SPOLIDORO FILHO – CRC/SP 278427/O-7, THIAGO FOGAÇA ALMEIDA,

CORECON/SP 35.233 E GLEISSE KELI HORN – CREA/MT 043868.

MAIO/2024



SUMÁRIO

1 SÍNTESE DO PROCESSO	4
2 COMPETÊNCIA	11
3 OBJETIVO DA PERÍCIA	12
4 INSPEÇÃO <i>IN LOCO</i>	13
4.1 BENS IDENTIFICADOS DURANTE A VISTORIA	32
5 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	54
6 RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	55
7 PERFIL DA DÍVIDA	56
8 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	58
8.1 FRANCISCO GEMELLI	59
8.1.1 ATIVOS	59
8.1.2 PASSIVOS	61
8.1.3 RESULTADOS	62
8.1.4 ÍNDICES FINANCEIROS	63
8.2 ROSA MARIA DE ABREU DE PAULA GEMELLI	65
8.2.1 ATIVOS	65
8.2.2 PASSIVOS	66
8.2.3 RESULTADOS	67
8.2.4 ÍNDICES FINANCEIROS	69
9 REQUISITOS PARA DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO	70
9.1 FRANCISCO GEMELLI	71
9.2 ROSA MARIA DE ABREU DE PAULA GEMELLI	73
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	76
11 CONCLUSÃO	78
12 TERMO DE ENCERRAMENTO	80
ANEXOS	



1. SÍNTESE DO PROCESSO

Cuida-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por Francisco Gemelli e Rosa Maria de Abreu Paula Gemelli, à id. 154522757, distribuído em 03 de maio de 2024.

De proêmio, os Requerentes informam que a história do Grupo Gemelli iniciou com a atividade rural exercida pelo Sr. Francisco Gemelli, voltado à criação de gado e cultivo da lavoura.

O Sr. Francisco migrou de Palotina/PR para Lucas do Rio Verde/MT e deu sequência na atividade agrícola no estado de Mato Grosso, juntamente com seus familiares.

Em 1997, sua família resolveu realizar a dissolução da sociedade familiar, momento em que o Sr. Francisco passou a explorar, de forma individualizada, lavoura de soja e milho em uma área de 1.800 hectares, ainda na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

Até o ano de 2004, as lavouras se desenvolveram dentro da normalidade. Contudo, na safra do ano de 2004/2005, o grupo passou a enfrentar contratempos significativos em suas plantações. Questões climáticas, aliadas ao excesso de precipitações durante o período de colheita, resultaram em perdas substanciais naquele ano, conforme documentação anexada à minuta.

A situação de baixa produtividade foi exacerbada pela depreciação dos preços da soja, resultando em uma disparidade entre os valores de mercado da *commodity* e os custos de produção, decorrente da queda de 28% ocorrida em 2005. Adicionalmente, no mesmo período, houve a frustração decorrente da safra de algodão, ocasionando danos substanciais ao grupo.

Em face deste cenário, o grupo vendeu parte de sua fazenda para manter seus compromissos, tendo comercializado cerca de 640 hectares para a BRF-Sadia e mais 440 hectares para terceiros. No entanto, o comprador deixou de cumprir sua obrigação, atrasando o pagamento por três anos, sem a incidência de juros ou correção monetária.



A área de cultivo foi consideravelmente reduzida, limitando-se a apenas 620 hectares, com a continuação das atividades agrícolas até 2009, quando foi arrendada a terceiros no ano seguinte. Posteriormente, parte da área arrendada, de 220 hectares, foi restituída pelo arrendatário em 2012, devido à sua baixa fertilidade. Nessa porção de terra, foi implantada pastagem para iniciar a atividade leiteira, juntamente com uma pequena criação de gado de corte.

Nesse período, o Sr. Francisco Gemelli contrai matrimônio com a Sra. Rosa Maria, que desde então integra ativamente as operações rurais do Grupo Gemelli, em regime de comunhão de esforços com seu esposo. Ela assume os riscos inerentes ao negócio, participa das decisões pertinentes e colabora diretamente com seu marido na produção.

O Requerente realizou um investimento substancial no montante de 15 milhões de reais, visando apoiar o projeto de verticalização da atividade econômica, especificamente na instalação de uma granja de ovos operando em um sistema integrado com a indústria. O Grupo beneficiário dos recursos, mantinha uma população avícola de 240 mil aves, com uma produção diária de aproximadamente 100 mil ovos férteis.

Entretanto, a operação demandou investimentos significativos, os quais ultrapassaram a capacidade financeira dos Requerentes. Além disso, as receitas auferidas não alcançaram os níveis projetados no momento do aporte inicial, o que motivou o grupo a considerar a venda da operação para terceiros.

Por volta de 2013, o Grupo Gemelli buscou expandir seus negócios, diversificando suas fontes de receita através da verticalização. Optaram por ingressar na pecuária leiteira, contando com o apoio da Coagril e Indústria de Laticínios. Foram realizados investimentos da ordem de aproximadamente R\$ 4 milhões em infraestrutura, equipamentos, e aquisição de animais.

No entanto, a empreitada na pecuária leiteira revelou-se deficitária devido às condições climáticas desfavoráveis da região, culminando no encerramento das operações em 2018. Tanto a cooperativa quanto a indústria parceira, também encerraram suas atividades.



Em 2020, o Grupo Gemelli optou por vender o restante da propriedade em Lucas do Rio Verde/MT. No ano seguinte, direcionou seus investimentos para a pecuária no município de Rosário Oeste/MT. O empreendimento começou com a aquisição de 902 hectares de terras próprias e a compra de animais para implementar um sistema de cria, recria e engorda. As atividades se iniciaram com 200 vacas, sendo mantidas exclusivamente em pastagens.

Até 2022, a atividade apresentava resultados positivos, impulsionados parcialmente pela crise na oferta de carne e pelo aumento nos preços do boi gordo, devido ao crescimento das exportações para a China. Diante dessa perspectiva favorável, o Grupo Gemelli decidiu ampliar seus investimentos, adquirindo 1800 matrizes, num montante superior a R\$ 10 milhões.

Todavia, a redução em torno de 50% no preço da arroba de boi e no preço do bezerro, gerou impactos difíceis de ser absorvidos.

Diante da queda nos preços do boi, o grupo Requerente optou por uma estratégia de buscar linhas de crédito de capital de giro para mitigar o impacto da redução na receita. No entanto, as linhas de financiamento obtidas estavam associadas a taxas de juros consideravelmente elevadas para o setor pecuário.

Com a diminuição no preço do boi, a estratégia adotada pelos Requerentes foi buscar linhas de crédito de capital de giro e, com isso, dar suporte a queda na receita. As linhas de financiamento foram obtidas a juros relativamente altos para a atividade pecuária.

Novamente, para honrar seus vencimentos, o Grupo se viu obrigado a vender uma de suas fazendas, a Fazenda Ribeirão Forquilha, de 1.000 hectares, a fim de sanar momentaneamente seus compromissos, não conseguindo nem sequer recuperar os valores investidos na propriedade.

A situação foi agravada pela escassez de chuvas no final do ano de 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o que forçou a elevação de custos para arrendamento de pasto, ampliando potencial de perdas financeiras.



Diante deste cenário, o Grupo Gemelli empenha-se em encontrar soluções que permitam a continuidade de suas operações, evitando a paralisação das atividades, a perda de funcionários e a interrupção do recolhimento de tributos. A alternativa mais viável identificada é o ajuizamento de sua recuperação judicial, especialmente considerando o amplo reconhecimento do mercado quanto à sua capacidade de pagamento, viabilidade operacional e financeira.

É importante ressaltar que o grupo mantém um rebanho de mais de 4 mil cabeças de gado, dedicadas exclusivamente à produção, manutenção de empregos, geração de impostos e distribuição de renda.

Nesse contexto, o procedimento de recuperação judicial se tornou imperativo para viabilizar a superação da crise temporária enfrentada pela atividade rural do Grupo Gemelli, que possui uma trajetória de mais de 35 anos no mercado, sempre dedicada ao ramo rural.

Além disso, os Requerentes indicam a competência do Juízo da Comarca de Cuiabá para o processamento do pedido, tendo em vista que seu principal estabelecimento está localizado no município de Rosário Oeste/MT, com mais de 2.000 (dois mil hectares) de áreas agrícolas.

Aludem que, com base na resolução TJ-MT/OE n. 10 de 30 de julho de 20201, os processos atinentes à Comarca de Rosário Oeste/MT pertencem ao POLO V e devem ser processados perante a Primeira Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT.

Afirmam que sua atividade rural é comprovada por meio da declaração de imposto de renda (Doc. 04), livros caixas (Doc. 05), e operações comerciais realizadas a qual demonstram o exercício da atividade rural, tanto pelos objetos contratuais (CPR/CPR-F), quanto pelos objetivos neles contidos – custeio / atividade agrícola (Doc. 06).

Prosseguem discorrendo acerca do preenchimento dos requisitos exigidos para o deferimento da recuperação judicial, declarando que preenchem os requisitos do artigo 47 da LRF, portanto, fazendo jus ao instituto.



Quanto aos pressupostos formais, instruíram a exordial com os documentos exigidos pelos artigos. 48 e 51 da Lei 11.101/05, tais como: Demonstrações contábeis dos exercícios sociais de 2021, 2022, 2023 e 2024 até 31 de março, contendo balanço patrimonial; demonstração de resultado do exercício e demonstração consolidada de resultados acumulados (inciso II, alínea “a”, “b” e “c”) (Doc. 08); Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção até abril de 2026 (inciso II, alínea “d”) (Doc. 09); Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial (inciso III) (Doc. 10); Relação completa dos empregados, com indicação de função e salário (inciso IV) (Doc. 11); Certidão de regularidade dos devedores no Registro Público de Empresas; (inciso V) (Doc. 01); Relação dos bens particulares dos requerentes (inciso VI) (Doc. 04); Extratos das contas bancárias existentes em nome dos requerentes (inciso VII) (Doc. 12); Certidões dos Tabelionatos de Protesto situados na comarca do domicílio e da sede dos requerentes (inciso VIII) (Doc. 13); • Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais (Doc. 14); Relação do passivo fiscal (inciso X) (Doc. 15); relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial (inciso XI) (Doc. 16).

Sustentam que no presente caso, os Devedores (i) atuam em conjunto na atividade de plantio agrícola; (ii) pertencem à mesma família; (iii) possuem credores e colaboradores em comum; (iv) comungam da mesma contabilidade, do mesmo setor financeiro; (v) utilizam as mesmas áreas de plantio; (vi) utilizam a mesma estrutura administrativa. Dessa forma, com base nos preceitos do artigo 69-G e J da Lei 11.101/05, requerem o deferimento do pedido de consolidação processual e substancial, reconhecendo-se a necessidade de deferir o litisconsórcio ativo.

Formulam pedido pela realização de perícia prévia, requerem que seja concedida liminar em antecipação de tutela, a fim de que seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra os Requerentes, bem como a suspensão de todas as ações e execuções dos credores, antes da realização da perícia prévia, caso haja esta determinação por Vossa Excelência.



Ademais, requer que seja oficiada a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para que efetue a anotação “em Recuperação Judicial”, as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como realize a intimação do Ministério Público.

Ao final, requerem o processamento da recuperação judicial, atribuindo à causa o valor de R\$ 36.684.457,20 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), da mesma forma, as Requerentes pugnam pelo parcelamento das custas, em 6 (seis) vezes, à luz do §6º do artigo 98 do CPC.

A inicial foi instruída com os documentos constantes nos ids. 154522757, 154522760, 154522761, 154522764, 154522767, 154522769, 154522770, 154522775, 154522777, 154522778, 154522782, 154522783, 154522784, 154522786, 154522788, 154523891, 154523892, 154523893, 154523895, 154523897, 154523898, 154523899, 154523902, 154523903, 154523904, 154523905, 154523914, 154523916, 154523917, 154523919, 154523920, 154522754, 154523921, 154523926, 154523927, 154523929, 154523934, 154523937, 154523938, 154523939 e 154524941.

Certidões aos ids. 154661405 e 154661407, em 06/05/2024, atestando a retificação da autuação dos autos para adequá-lo aos padrões estabelecidos, bem como aponta que após pesquisa realizada, não foram encontrados processos com elementos identificadores semelhantes aos dados da ação.

Além disso, em mesma data, à id. 154661409, a Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais, certifica que consta pedido de parcelamento das custas processuais nos autos.

Decisão à id. 155092578, proferida em 08/05/2024, autoriza o pedido de parcelamento das custas processuais em 6 (seis) vezes, condicionando o cumprimento da decisão ao pagamento da primeira parcela.

Nomeia como perita a advogada Lorena Larranhagas Mamedes, inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, para realização de constatação prévia das reais condições do grupo Requerente,



análise da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial, devendo atentar-se as informações prestadas pelos Devedores, bem como realizar vistoria *in loco*, fixando o prazo em 5 (cinco) dias corridos contados do aceite.

Defere o pedido de tutela de urgência para ordenar a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra os Requerentes, bem como fixa a multa diária em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao credor que desobedecer e tentar receber seu crédito antes dos demais. Enfim, manteve o sigilo sobre o pedido.

As Recuperandas à id. 155192325, em 09/05/2024, realiza a juntada da guia e do comprovante de pagamento referente a 1ª parcela das custas de distribuição. Colaciona documentos à ids. 155192331 e 155192335.

Ato ordinatório praticado em 10/05/2024, intimando a Sra. perita Lorena Larranhagas Mamedes para aceitar o encargo que lhe foi atribuído à id. 155344197.

Expedição de termo de compromisso da perita, à id. 155350563.

Juntada de recibo de envio do termo de compromisso via e-mail à perita, ao id. 155355197. Anexo à id. 155355201.

A Perita Judicial, à id. 155586118, em 14/05/2024, informa que aceita o encargo, bem como indica os dados bancários para pagamento dos honorários arbitrados.

À id. 156154278, o Ministério Público manifesta ciência quanto aos termos do pedido, aguardando a conclusão pericial.

A perita, à id. 156155800, requer dilação de prazo de 48 horas para apresentação do laudo, haja vista a apresentação extemporânea de documentos que demandam análise.

A Secretaria junta o termo de compromisso assinado, à id. 156257445.

É o relatório.



2. COMPETÊNCIA

Conforme dispõe o artigo 3º da Lei n. 11.101/2005, a competência para homologar o plano de recuperação, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência está vinculada ao juízo do local do principal estabelecimento do devedor, ou da filial de empresa com sede fora do Brasil.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por meio da Resolução nº10/2020/OE, estabeleceu a regionalização dessa competência para a tramitação de processos de Recuperação Judicial e Falência, delimitando-a às entrâncias especiais de Cuiabá, Rondonópolis e Sinop.

Portanto, considerando que o principal estabelecimento dos devedores está localizado no município de Rosário Oeste/MT, o foro competente para o processamento do pedido é o da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, conforme estabelece a mencionada Resolução:

ENTRÂNCIA ESPECIAL	
1. CUIABÁ	
VARA	COMPETÊNCIAS
1ª Vara Cível (Núcleo de Recuperação Judicial e Cartas Precatórias – NRJCP)	Processar e julgar as ações que versarem sobre pedidos de recuperação judicial, falência e seus respectivos incidentes, bem como homologação de plano de recuperação extrajudicial, liquidação extrajudicial ou ordinária de sociedade empresária; incorporação de créditos da massa falida, assim como execução e quaisquer feitos que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência ou da recuperação judicial, pedido de insolvência civil, em que figure como parte pessoa jurídica ou física, com domicílio comercial nas comarcas e municípios integrantes do Polo I – Região Sul – Cuiabá (Várzea Grande. Chapada dos Guimarães; Poconé e Santo Antônio de Leverger), Polo II – Oeste – Cáceres (Araputanga, Comodoro, Jauru, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Pontes e Lacerda, Rio Branco, São José dos Quatro Marcos e Vila Bela da Santíssima Trindade), Polo V – Centro- Oeste – Diamantino (Arenápolis, Nortelândia, Nova Mutum, Nobres, Rosário Oeste e São José do Rio Claro) e Polo VI – Oeste – Tangará da Serra (Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis e Sapezal), bem como cartas precatórias cíveis da Comarca de Cuiabá, exceto as deprecatas de competência das Varas Especializadas da Infância e Juventude, de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, JUVAM, e do Meio Ambiente. (Última Atualização: Resolução n. 10/2020/OE, de 30 de julho de 2020.)



3. OBJETIVO DA PERÍCIA

Em decisão proferida no dia 08/05/2024, id. 155092578, o r. Juízo determinou a realização de constatação prévia, sendo esta Perita nomeada para apresentação do respectivo laudo, nos termos a seguir reproduzidos:

[...]

2) NOMEIO para realização da Verificação Prévia LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 16174/O, portadora do CPF n.º 019.638.011-13, com endereço profissional à Avenida das Flores, n.º 945, sala 2205 (Edifício SB Medical e Business Center), bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78043-172, Cuiabá (MT), tel: (65) 3359-4531 e (65) 99953-5619, e-mail lorena@valorizeadmjudicial.com, a ser intimada para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 24 (vinte e quatro) horas, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

2.1) A Perita deverá promover a constatação das reais condições de funcionamento dos requerentes e análise da regularidade e da completude da documentação apresentada juntamente com a petição inicial.

2.2) Considerando, o requerimento para admissão dos devedores em litisconsórcio processual e substancial, deverá a Sra. Perita informar no laudo a ser apresentado se há interconexão/confusão entre ativos e passivos dos devedores, garantias cruzadas, identidade total ou parcial do quadro societário, relação de controle ou atuação conjunta no mercado;

2.3) Deverá a Perita informar de forma individualizada e detalhada se os bens indicados no id. 154523939 são essenciais às atividades das devedoras, tal como consignado acima.

2.4) Para fins de realização da perícia, fixo a remuneração do profissional ora nomeado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser paga antes do início dos trabalhos, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela perita diretamente aos devedores.

2.5) Fixo o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Perita nomeada apresente o laudo de constatação (LRF – art. 51-A., § 2º, incluído pela Lei n.º 14.112/2020[3]).

2.6) Determino que a secretaria do Juízo encaminhe o termo de compromisso para o e-mail do perito lorena@valorizeadmjudicial.com, que deverá assiná-lo, encaminhando-o de volta para o seguinte e-mail: cba.1civel@tjmt.jus.br, com posterior juntada nos autos.

Assim, em observância à referida decisão, **a presente perícia tem como objeto a constatação das reais condições de funcionamento dos Requerentes, bem como a verificação da regularidade documental**, nos moldes dos artigos 47, 48 e 51 da Lei n. 11.101/05, alterada pela Lei n. 14.112/20, e artigos 3º e 4º da Recomendação 57/2019 do CNJ.



4. INSPEÇÃO IN LOCO

A inspeção “*in loco*” tem por finalidade verificar o cumprimento do caput do artigo 48 da LRF de maneira técnica e objetiva, o desenvolvimento da atividade empresarial, a situação patrimonial e operacional do devedor e, ainda, se está propiciando os benefícios sociais almejados pela Lei n. 11.101/2005, como a geração de emprego, renda e circulação de riquezas.

Em atendimento ao que foi determinado pelo r. Juízo, na data de 17/05/2024, esta perita se deslocou ao endereço indicado na exordial, localizado no município de Rosário Oeste/MT e Diamantino/MT, oportunidade em que se reuniu com o Sr. Francisco e Sr. Arthur Gemelli, que acompanharam a vistoria.

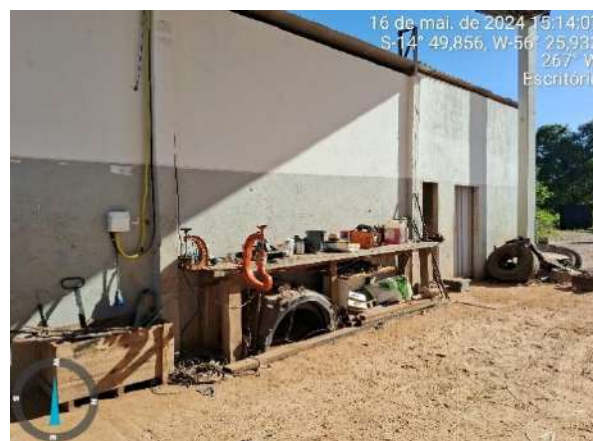
Realizou-se vistoria em 7 (sete) fazendas produtivas, identificados como Cajueiro, América, Capelinha, Vale Dourado, Potreiro, Caju Capelinha e Fazendinha, matriculadas sob os n. 20.167, 21.416, 21.417, 20.502, 20.504, 20.428, 21.213, 21.214, 4.460 (Diamantino), todos do Serviço Registral de Rosário Oeste, sendo as Fazendas Capelinha, Fazendinha e Caju arrendadas, e as demais são de propriedade dos Requerentes, conforme as certidões de inteiro teor e contratos anexos.

Não obstante constar a exploração de áreas no município de Sorriso/MT, os Requerentes encaminharam à essa perita, via e-mail, a informação de que a propriedade denominada “Fazenda Castelo” foi vendida antes da propositura da demanda, motivo pelo qual não houve diligência na localidade.

Na ocasião da inspeção foi possível identificar, de modo global, sem adentrar em questões técnicas específicas, que os Devedores possuem estrutura que atende o desenvolvimento de sua atividade empresarial. As imagens apresentadas a seguir foram obtidas durante a vistoria, e para fins de complementação de informações, também foi elaborado laudo de identificação via satélite, elaborado por profissional habilitado.

ESCRITÓRIO

(Rodovia BR 163, S/N, Zona Rural, CEP 78480-000, Rosário Oeste/MT).



FAZENDA CAJUEIRO (Matrícula 20.167, 21.416 e 21.417)









FAZENDA CAPELINHA





FAZENDA AMÉRICA (Matrícula n. 20.502 e 20.504)











FAZENDA VALE DOURADO

(Matrícula 20.428)





FAZENDA POTREIRO/BELA VISTA

(Matrícula n. 21.213 e 21.214)



FAZENDA FAZENDINHA



FAZENDA CAJU (Matrícula n. 4.460)





Para facilitar a identificação e localização das propriedades, segue abaixo um quadro
resumo:



	DENOMINAÇÃO	MATRÍCULA(S)	HECTARES	LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CNPJ/CPF NO CCIR	LINK DO GOOGLE MAPS
1	Vale Dourado	20428	902,35	Rosário Oeste	Francisco Gemelli	025.448.341-02	https://www.google.com.br/maps/place/14%C2%B051'27.1%22S+56%C2%B032'37.9%22W/@-14.8574623,-56.5489921,15.5z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-14.857539!4d-56.543867?entry=ttu
2	América	20502	170,5	Rosário Oeste	Francisco Gemelli e Rosa Maria de Abreu Paula	251.508.399-49 e 419.984.721-91	https://www.google.com.br/maps/place/14%C2%B047'09.0%22S+56%C2%B025'58.0%22W/@-14.7858333,-56.4327778,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-14.7858333!4d-56.4327778?entry=ttu
3	América	20504	145,55	Rosário Oeste	Francisco Gemelli	11.179.142/0001-84	https://www.google.com.br/maps/place/14%C2%B047'40.6%22S+56%C2%B025'32.6%22W/@-14.8018371,-56.4328074,14.75z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-14.794611!4d-56.425729?entry=ttu
4	Cajueiro	20167	345,5	Rosário Oeste	Francisco Gemelli e Rosa Maria de Abreu Paula	251.508.399-49 e 419.984.721-91	<a @-14.4428658,-55.5986333,17z="" data='!3m1!4b1!4m4!3"' href="https://www.google.com.br/maps/place/14°26'34.3" s+55°35'45.8"w="">https://www.google.com.br/maps/place/14°26'34.3"S+55°35'45.8"W/@-14.4428658,-55.5986333,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3



							m3!8m2!3d-14.442871!4d-55.596053?entry=ttu
5	Cajueiro	21416	198,24	Rosário Oeste	Francisco Gemelli	477.033.001-44	<a @-14.4505759,-55.6387881,14.25z="" data='!4m4!3m3!8m2!3d-14.454204!4d-55.631043?entry=ttu"' href="https://www.google.com.br/maps/place/14.27'15.1\" s+55.37'51.8\"w="">https://www.google.com.br/maps/place/14.27'15.1\"S+55.37'51.8\"W/@-14.4505759,-55.6387881,14.25z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-14.454204!4d-55.631043?entry=ttu
6	Cajueiro	21417	27,39	Rosário Oeste	Francisco Gemelli	477.033.001-44	<a @-14.4681961,-55.6610488,13.75z="" data='!4m4!3m3!8m2!3d-14.463193!4d-55.639865?entry=ttu"' href="https://www.google.com.br/maps/place/14.27'47.5\" s+55.38'23.5\"w="">https://www.google.com.br/maps/place/14.27'47.5\"S+55.38'23.5\"W/@-14.4681961,-55.6610488,13.75z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-14.463193!4d-55.639865?entry=ttu
7	Bela Vista 1-A	21213	140,59	Rosário Oeste	Francisco Gemelli e Rosa Maria de Abreu Paula	251.508.399-49 e 419.984.721-91	<a @-14.8863998,-56.6160883,17z="" data='!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-14.886405!4d-56.613508?entry=ttu"' href="https://www.google.com.br/maps/place/14.53'11.1\" s+56.36'48.6\"w="">https://www.google.com.br/maps/place/14.53'11.1\"S+56.36'48.6\"W/@-14.8863998,-56.6160883,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-14.886405!4d-56.613508?entry=ttu
8	Bela Vista 1-B	21214	77,37	Rosário Oeste	Francisco Gemelli e Rosa Maria de Abreu Paula	251.508.399-49 e 419.984.721-91	<a @-14.8877668,-56.6145363,17z="" data='!3m1!4b1!4m4!3"' href="https://www.google.com.br/maps/place/14.53'16.0\" s+56.36'43.0\"w="">https://www.google.com.br/maps/place/14.53'16.0\"S+56.36'43.0\"W/@-14.8877668,-56.6145363,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3



							m3!8m2!3d-14.887772!4d-56.611956?entry=ttu
9	Capelinha	POSSE	937,419	Diamantino	Rosiani Rossi	207.769.261-87	https://www.google.com.br/maps/place/14.4757943,-56.2867936,15z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-14.474535!4d-56.270489?entry=ttu
10	Caju	4460	1175	Rosário Oeste	Hélio Liber de Oliveira	214.052.399-72	SEM INF.
11	Fazendinha	POSSE-	SEM INF.	Rosário Oeste	SEM INF.	SEM INF.-	SEM INF.



4.1 BENS IDENTIFICADOS DURANTE A VISITA

BENS DO GRUPO				
	MODELO	Nº DE SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	FOTO
1	Caminhão Boaideiro Volkswagen	Placa RRY6B12	Fazenda Cajueiro	
2	Veículo Toyota Hilux	Placa RAX2G62	Fazenda Cajueiro	



3	Motocicleta Honda Broz	Placa RRT3F99	Fazenda Cajueiro	
4	Gerador de energia Branco Motores Ltda., modelo B4T-6500E	CREA/PR 40995/2021	Fazenda América	



5	Enfardadeira McHale	147R-000012D D40-2 Dc50	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:13:24 S-14° 47,334, W-56° 25,767 271° NW Fazenda América
6	Compressor Schulz CSV-10	3348806	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:14:38 S-14° 47,341, W-56° 25,769 309° NW Fazenda América

VALORIZE

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



7	Triturador M-10.000	0571117	Fazenda América	 A green and white manual grain mill (Triturador M-10.000) is shown on a wooden pallet. It is surrounded by large white sacks of grain. In the background, a blue tractor and a red truck are visible under a large metal structure. A small circular inset in the bottom left corner shows a compass rose. A timestamp in the top right corner reads: "16 de mai. de 2024 14:15:18 S:14° 47' 30" W:56° 23' 7" 276° W Fazenda América".
8	Trator colheitadeira JF 192 AT S2 NB Máquinas Ltda.	AGCC-016713	Fazenda América	 A blue John Deere JF 192 AT combine harvester is shown in a field. It has a large front loader and a rear-mounted harrow. The harvester is parked on a dirt path. A small circular inset in the bottom left corner shows a compass rose. A timestamp in the top right corner reads: "16 de mai. de 2024 14:15:42 S:14° 47' 30" W:56° 23' 14" 274° W Fazenda América".



9	Vagões forrageiros Reel Auggie 3120 KUHN	C0144	Fazenda América	
10	Colhedora de forragem CFC-1800 Casale	08441	Fazenda América	



11	Concha 1 8 M BRL180	BR143N8007806	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:21:54 S-14° 47,329, W-56° 25,764 233° SW Fazenda América
12	Grade niveladora	Sem identificação	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:25:54 S-14° 47,844, W-56° 25,669 307° NW Fazenda América

VALORIZE

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



13	Grade aradora GAPCR 10ª16/GASPCR Guimarães	0501044338	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:28:18 S-14° 47,345' W-56° 25,665' 264° W Fazenda América
14	Trator Engesa	Sem identificação	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:27:06 S-14° 47,339' W-56° 25,674' 264° W Fazenda América



15	Grade aradora Baldan GTCR de 24 C/SCS Rec 32*	61075169001001	Fazenda América	16 de mai. de 2024 14:27:37 S-14° 47,337, W-56° 25,669 300° NW Fazenda América
16	Grade niveladora	Sem identificação	Fazenda América	16 de mai. de 2024 14:28:55 S-14° 47,336, W-56° 25,664 296° NW Fazenda América



17	Carretinha reboque	Sem identificação	Fazenda América	
18	Garra de 1 haste para trator	Sem identificação	Fazenda América	

VALORIZE

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



19	Pá carregadeira Wheel Loader L936 WR6G125E333	VLGL9360TM0602923	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:34:43 S-14° 47,379, W-56° 25,044 285° W Fazenda América
20	Trator Massey Ferguson 67140CA3GAB	6714630723	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:35:55 S-14° 47,387, W-56° 25,049 276° W Fazenda América



21	Semeadeira SOFT 900 Nogueira	BBCC-031449	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:39:14 S:14° 47,391, W:56° 25,632 221° SW Fazenda América
22	Mini carregadeira Bobcat	Sem identificação	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:42:05 S:14° 47,397, W:56° 25,643 249° W Fazenda América



23	Distribuidor de calcário	Sem identificação	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:43:52 S-14° 47,39, W-56° 25,649 243° SW Fazenda América
24	Picador e distribuidor de feno McHale C460	853550	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:50:05 S-14° 47,696, W-56° 25,637 245° SW Fazenda América



25	Misturador de ração Incomagri	0709	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:49:19 S-14° 47'40" W-56° 25'54" 303° NW Fazenda América
26	Pulverizador	Sem identificação	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:49:34 S-14° 47'40" W-56° 25'54" 303° NW Fazenda América



27	Escavadeira CAT Caterpillar	CAT0320CPBER0064	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 14:54:32 S-14° 47,371, W-56° 25,661 253° W Fazenda América
28	Trator Massey Ferguson 470770C41SPB	4707590858	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 15:13:07 S-14° 48,849, W-56° 25,933 262° W Escritório



29	Tanque de abastecimento 8835	22/040	Fazenda América	
30	Trator agrícola	0511061003.PCA.NH	Fazenda América	



31	Caminhão Mercedes-Benz	Placa CBM3G45	Fazenda América	
32	Caminhão Volkswagen	Placa CKT4J87	Fazenda América	



33	Veículo Chevrolet S10	Placa QCZ8263	Fazenda América	
34	Caminhão boiadeiro	Placa JYD7760	Fazenda América	



35	Plataforma traseira	Sem identificação	Fazenda América	
36	Roçadeira de arrasto	Sem identificação	Fazenda América	



37	Sem identificação	Sem identificação	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 15:18:44 S:14° 49,846, W:56° 25,965 286° W Escritório
38	Caçamba	Sem identificação	Fazenda América	 16 de mai. de 2024 15:19:26 S:14° 49,846, W:56° 25,965 265° W Escritório



39	Veículo Renault Oroch	Placa RAV8E43	Fazenda América	
40	Motocicleta Honra Broz	Placa RRT3G06	Fazenda América	



41	Caminhão DAF	Placa SPH2C89	Fazenda América	
42	Caminhão Volvo	Placa RRR5A39	Fazenda América	

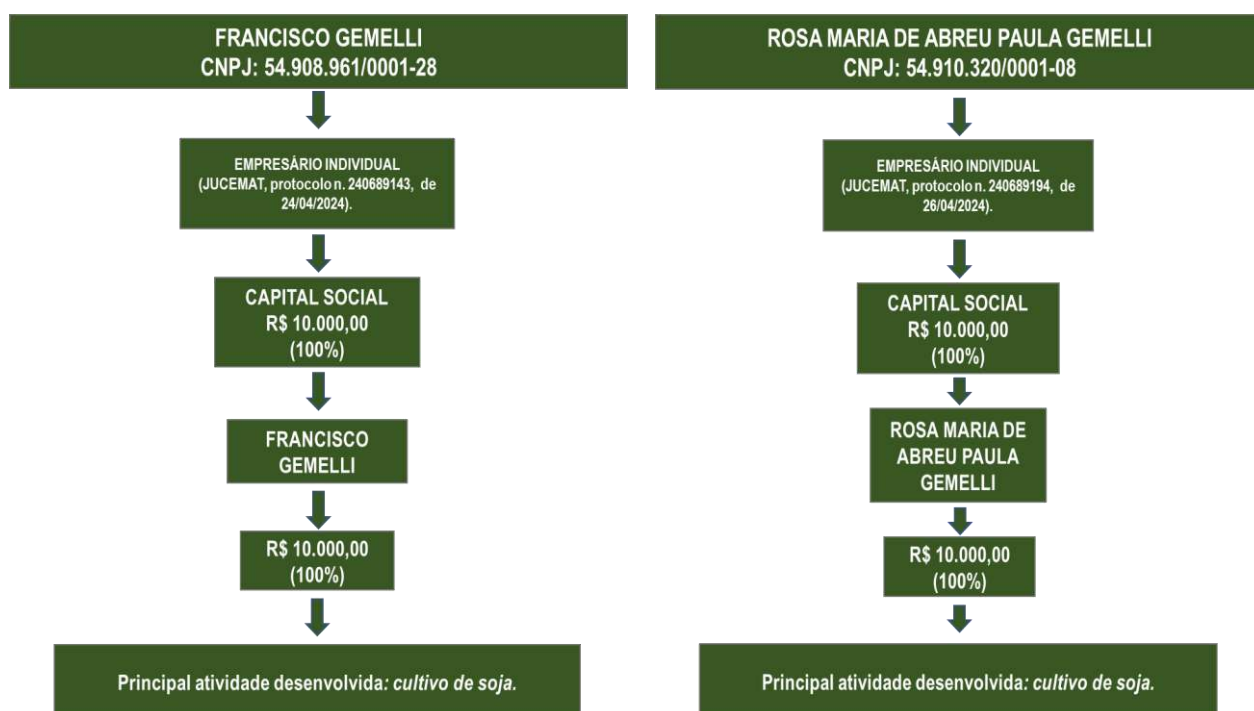


43	Trator agrícola	Sem identificação	Fazenda América	16 de mai. de 2024 17:57:03 S-14° 56,263, W-56° 21,449 258° W Fazenda Caju 
----	-----------------	-------------------	-----------------	---



5. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

O quadro societário dos Requerentes é composto da seguinte forma:



Conforme se observa dos dados disponibilizados, a atividade dos Requerentes é, prioritariamente, voltada à pecuária e agricultura.



6. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Vê-se à id. 154523920, que os Requerentes declaram possuir 11 (onze) colaboradores diretos, sendo todos registrados em nome da pessoa física do Sr. Francisco Gemelli. Todavia, ao apresentar a relação de recolhimento de FGTS no curso da perícia, de competência de março/2024, foram declarados 13 (treze) funcionários.

Segue abaixo um quadro resumo contendo nome, cargo e salário de cada colaborador, ressaltando que os dados foram disponibilizados pelos Requerentes:

FRANCISCO GEMELLI RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POSIÇÃO EM 03/2024			
	FUNCIONÁRIO	CARGO	SALÁRIO BASE
1	Aginaldo Lemes da Silva	Serviços gerais	R\$ 2.500,00
2	Adevilson Manoel da Silva	Serviços gerais	R\$ 2.500,00
3	Agnelo Neto da Silva	Serviços gerais	R\$ 2.500,00
4	Darlan Almeida dos Santos	Vaqueiro	R\$ 2.500,00
5	David Patrick da Silva	Sem especificação	R\$ 2.500,00
6	Diones do Nascimento Pires	Gerente	R\$ 3.000,00
7	Edinei Manoel da Silva	Vaqueiro	R\$ 2.500,00
8	Fabio da Silva Figueiredo	Vaqueiro	R\$ 2.500,00
9	Jucenil Benedito da Silva	Serviços gerais	R\$ 2.500,00
10	Karina de Almeida Saraiva	Auxiliar de escritório	R\$ 2.294,44
11	Luiz Conceição Franca da Silva	Sem especificação	R\$ 2.708,33
12	Nagela Laura dos Santos Martins	Sem especificação	R\$ 2.500,00
13	Reginaldo Francisco Nascimento	Vaqueiro	R\$ 2.500,00

Verifica-se que o funcionário Jacy José Cardoso consta da relação anexada aos autos; no entanto, não foi incluído na guia de recolhimento do FGTS em anexo. Além disso, há divergências salariais dos funcionários Diones do Nascimento Pires, Fábio da Silva Figueiredo, Karina de Almeida Saraiva e Reginaldo Francisco Nascimento.



Não obstante, na relação de id. 154523920 não há menção aos colaboradores David Patrick da Silva, Luiz Conceição Franca da Silva e Nagela Laura dos Santos Martins, que compõe a relação fornecida pelas Requerentes no curso da perícia.

7. PERFIL DA DÍVIDA

Conforme dispõe o artigo 51, III, da LRF, os Requerentes apresentaram documentação capaz de identificar os créditos existentes até a data do pedido de recuperação judicial, permitindo a análise do seu endividamento, sem adentrar as particularidades de cada operação, o que deverá ocorrer na fase de verificação de créditos.

A relação de credores foi apresentada em conjunto, à id. 154523919, especificando os créditos por classe, valor, indicação do endereço físico de cada credor, natureza e sua origem, os quais totalizam o valor de R\$ 36.684.457,20 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), não havendo identificação de CPF ou CNPJ do credor. Em resumo, o quadro geral de credores está disposto da seguinte maneira:

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDORES			
GRUPO GEMELLI			
Classe de Credores	Proporção Créditos	Quantidade Credores	Valor Equivalente
Classe I - Trabalhista	0,09%	12	R\$ 32.800,00
Classe II - Garantia Real	63,66%	10	R\$ 23.352.920,81
Classe III - Quirografário	36,24%	46	R\$ 13.295.104,89
Classe IV – ME/EPP	0,01%	4	R\$ 3.631,50
TOTAL GERAL	100,00%	72	R\$ 36.684.457,20



Do perfil dos créditos apresentados na tabela acima, constata-se que a maior classe de credores é a Classe II – Garantia Real, compreendendo 63,66% do montante total da dívida. Desse total, R\$ 22.306.548,81 (vinte e dois milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondendo a 95,5% da referida classe, representam os valores devidos a 8 instituições financeiras (empréstimos e financiamentos).

A Classe III – Quirografários, representa 36,24% da dívida, totalizando o montante de R\$ 13.295.104,89 (treze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e quatro reais e oitenta e nove centavos). Deste valor, R\$ 9.128.954,27 (nove milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), correspondendo a 68,7% da Classe, é devido a diversos fornecedores.

O restante do montante, R\$ 4.166.150,62 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 31,3% da Classe, é devido a instituições financeiras ou fundos de investimento.

A Classe I – Trabalhista representa 0,09% da dívida, totalizando o montante de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), devidos a 12 pessoas. Importante ressaltar que somente um dos credores não consta na “Lista de Empregados” fornecida na inicial

A Classe IV – Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) representa 0,01% da dívida, totalizando o montante de R\$ 3.631,50 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), referente a produtos devidos a quatro fornecedores.

O valor apresentado na Lista de Credores está em linha com o demonstrado nos Balanços Patrimoniais - considerando a soma das Demonstrações Financeiras de ambos os Requerentes.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

A comprovação da atividade rural pelos Requerentes foi realizada através da análise da DIRPF de ambos os Requerentes, e documentos correlatos.

O Requerente Francisco apresenta atividade rural na DIRPF desde o ano-calendário de 2020. Já a requerente Rosa Maria, apresentou atividade a partir do ano de 2022 (nos anos anteriores figurava como dependente do Francisco na DIRPF).

O "Livro Caixa" foi apresentado sob a forma de "Razão" de todas as contas movimentadas durante o período, o que dificulta a análise dos valores. É relevante ressaltar que há menção sobre a divisão igualitária dos valores entre os requerentes no ano de 2022, porém isso não é observado nas demonstrações de resultados, onde Francisco aparece com receita de R\$ 4.560.811,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais), enquanto Rosa Maria aparece com receita de R\$ 3.040.541,00 (três milhões, quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais).

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FRANCISCO
NOTA EXPLICATIVA
Os valores e saldos utilizados nestas Demonstrações Contábeis correspondem a 50% de 100% dos valores das operações de FRANCISCO GEMELLI, CPF/MF sob o nº 251.508.399-49. Os outros 50% foram considerados nas demonstrações de sua dependente, esposa casada com comunhão parcial de bens, ROSA MARIA DE ABREU PAULA GEMELLI, CPF/MF sob o nº 419.984.721-91.



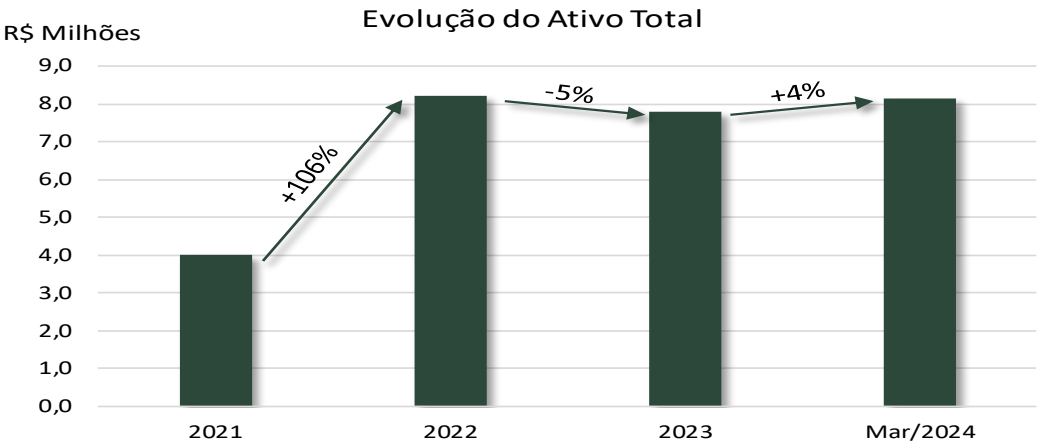
8.1 FRANCISCO GEMELLI

8.1.1 ATIVOS

As Demonstrações Financeiras de FRANCISCO GEMELLI foram apresentadas para o período de 2021 até março de 2024. Abaixo foram reproduzidas as informações apresentadas em um único quadro, para facilitar a visualização das informações, bem como sua evolução.

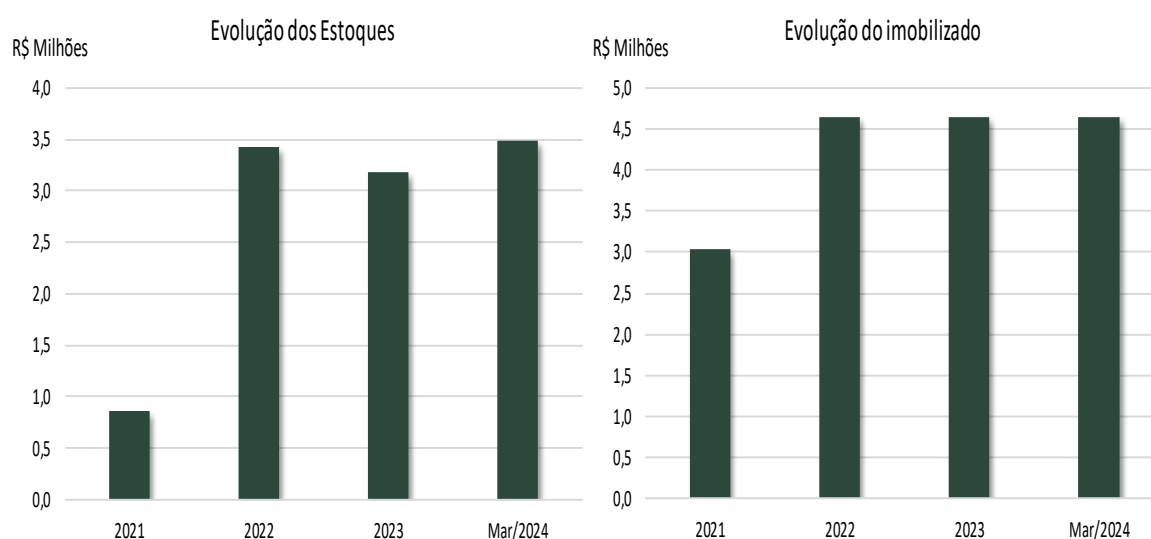
Balanco Patrimonial	Mar/2024	2023	2022	2021
ATIVO	8.150.718,00	7.813.136,00	8.222.452,00	4.000.095,00
CIRCULANTE	3.513.597,00	3.176.016,00	3.585.331,00	955.416,00
DISPONIBILIDADES	25.116,00	298,00	165.506,00	100.016,00
ESTOQUES	3.488.481,00	3.175.718,00	3.419.825,00	855.400,00
IMOBILIZADO	4.637.120,00	4.637.120,00	4.637.120,00	3.044.679,00
BENS EM OPERAÇÃO	4.637.120,00	4.637.120,00	4.637.120,00	3.044.679,00

O ativo apresentou aumento significativo do ano de 2021 para 2022 (alta de 106%). Nos anos subsequentes oscilou em torno de R\$ 8 milhões de reais, composto principalmente de Bens em Operação e Estoques.





O crescimento do *Ativo* ocorreu principalmente na rubrica de estoques que era de R\$ 855 mil em 2021 e passou a R\$ 3,4 milhões em 2022 (aumento de 300%). Após queda de 7% no ano de 2023, voltou a crescer em 2024 e fechou o mês de março de 2024 com saldo de R\$ 3,5 milhões. Importante destacar, como será visto mais adiante, que o montante de estoques foi superior à receita da operação no ano de 2023.



Os Bens em Operação no Imobilizado apresentaram crescimento de 52% no ano de 2022 em comparação com o ano anterior, já nos períodos subsequentes o valor do imobilizado se manteve idêntico ao saldo de 2022 no total de R\$ 4,6 milhões.

Importante destacar que nos anos-calendário de 2021 e 2022 os “Bens da Atividade Rural” na DIRPF do autor demonstram os valores de R\$ 589.292,95 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 3.465.496,80 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), respectivamente, com vários dos bens declarados com valor “zero”.

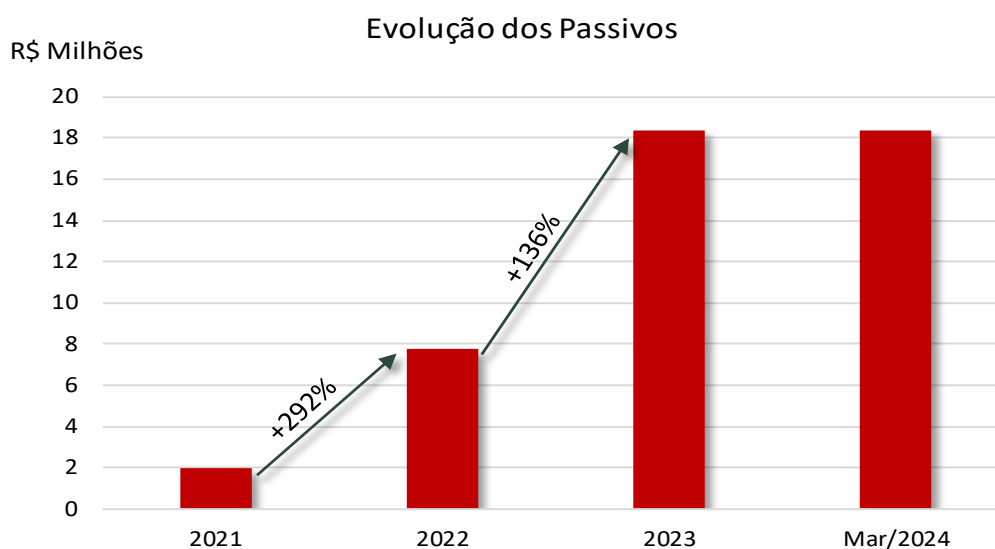


8.1.2 PASSIVOS

Os Passivos Exigíveis do Requerente cresceram mais do que os Ativos e atingiram o montante de R\$18,3 milhões, valor que corresponde a 50% do valor declarado na lista de credores.

Balanco Patrimonial	Mar/2024	2023	2022	2021
PASSIVO	8.150.718,00	7.813.136,00	8.222.452,00	4.000.095,00
CIRCULANTE	18.342.229,00	18.342.229,00	7.770.853,00	1.982.762,00
DIVIDA DA ATIVIDADE RURAL	18.342.229,00	18.342.229,00	7.770.853,00	1.982.762,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(10.191.511,00)	(10.529.092,00)	451.599,00	2.017.333,00
RESULTADOS ACUMULADOS	(6.188.037,00)	(6.048.903,00)	(4.540.035,00)	(2.599.712,00)
SUPERVINIÊNCIA ATIVA (PASSIVA)	(4.003.474,00)	(4.480.189,00)	4.991.634,00	4.617.045,00

O passivo cresceu consideravelmente nos últimos anos. Na comparação de março de 2024 com o ano de 2021, o aumento foi de 825%. Conforme se verifica na lista de credores apresentada, 72% dos passivos são devidos a instituições financeiras.





Nas demonstrações financeiras, não foi declarado nenhum passivo fiscal. O autor apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais e Estaduais (SEFAZ – MT).

8.1.3 RESULTADOS

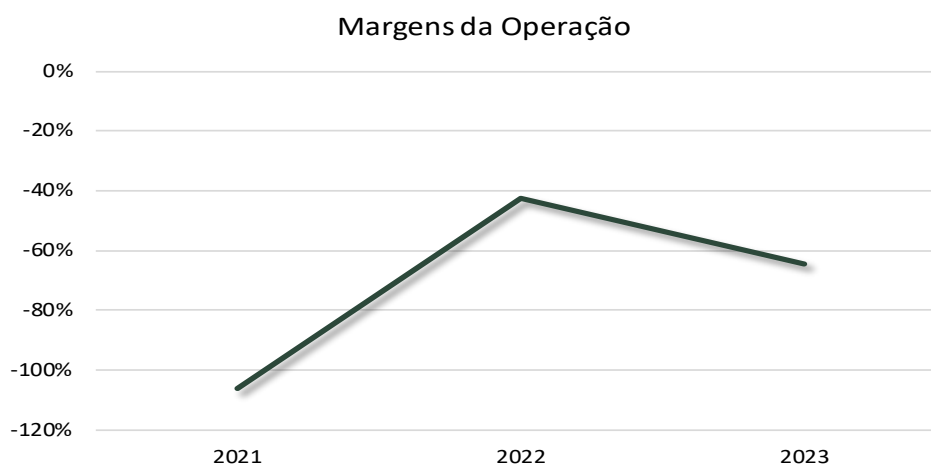
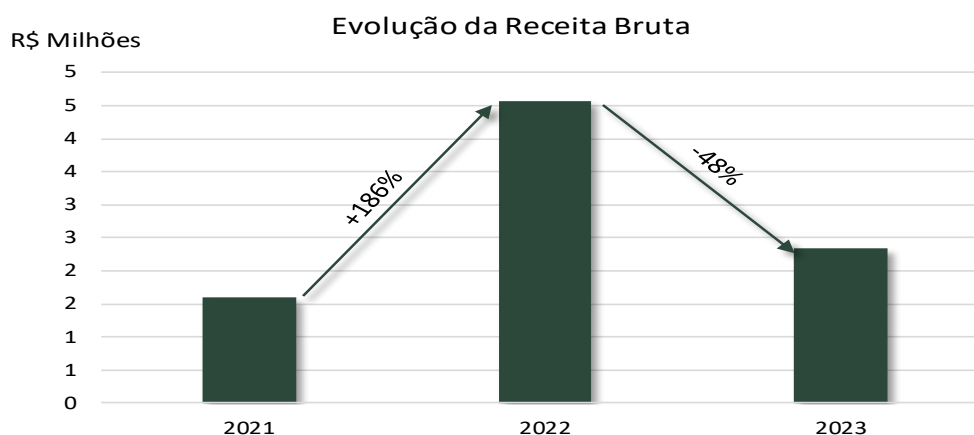
A Receita constante na Demonstração de Resultados apresentada pelo Requerente teve queda de 48% no ano de 2023 em relação ao período anterior.

Demonstração de Resultados	2021	2022	2023	Mar/2024
RECEITA LIQUIDA BRUTA	1.595.016,00	4.560.811,00	2.349.155,00	0,00
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(3.287.704,00)	(6.501.134,00)	(3.858.023,00)	(139.134,00)
RESULTADO DO EXERCICIO	(1.692.688,00)	(1.940.323,00)	(1.508.868,00)	(139.134,00)

A Receita Bruta da operação foi de R\$ 2,3 milhões no ano de 2023, montante insuficiente para cobrir os Custos que foram de aproximadamente R\$ 3,8 milhões. Não houve detalhamento na Demonstração de Resultados das Receitas e Despesas.

O Requerente não apresentou margem positiva na operação em nenhum dos exercícios objeto da análise, encerrando o ano de 2023 com margem líquida negativa de 64%. O prejuízo acumulado no período de 2021 até março de 2024 totalizou R\$ 5,3 milhões.

Os gráficos abaixo mostram a evolução da Receita Bruta e das margens da operação:



8.1.4 ÍNDICES FINANCEIROS

Os índices financeiros do Requerente apresentaram uma deterioração significativa no ano de 2023, evidenciada pelo expressivo aumento do Passivo Exigível, totalizando R\$ 10,6 milhões, o que, sob a ótica dos índices analisados, caracteriza a insolvência da empresa.

Índices Financeiros	2021	2022	2023	Mar/2024
Liquidez Corrente	0,48	0,46	0,17	0,19
Liquidez Geral	0,48	0,46	0,17	0,19
Solvência Geral	2,02	1,06	0,43	0,44
Grau de endividamento	0,50	0,95	2,35	2,25



A Liquidez Corrente indica o volume de ativos que o Grupo possui no curto prazo para fazer frente aos passivos de curto prazo. Em março de 2024 a empresa tinha R\$ 0,19 de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 de passivos de curto prazo.

A Liquidez Geral, ao relacionar os ativos realizáveis (de curto e longo prazo) com os passivos exigíveis (também de curto e longo prazo), busca demonstrar a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de maneira abrangente. No caso em questão, o índice se mostrou idêntico ao da Liquidez Corrente, uma vez que não há registro de ativos ou passivos de longo prazo no Balanço Patrimonial.

Por sua vez, a Solvência Geral vai além e considera a capacidade de pagamento de todos os passivos do grupo levando em conta todos os ativos, inclusive aqueles classificados como permanentes. Um índice abaixo de 1,00 indica que, mesmo que o grupo venda todos os seus bens e realize todos os seus direitos, ainda assim não teria capacidade de liquidar todo o passivo exigível.

Outra forma de ver essa deficiência de ativos é o Grau de Endividamento, que relaciona os passivos exigíveis com o Ativo Total da empresa. O índice de 2,25 que o Requerente apresentou em março de 2024 indica que para cada R\$ 1,00 de Ativos possuía R\$ 2,25 de Passivos.

O Requerente apresenta índices de liquidez baixíssimos, que demonstram incapacidade de liquidação da totalidade das obrigações de curto e longo prazo com os ativos circulantes e não circulantes atuais. Além disso, o índice de Solvência Geral está abaixo de 1,00, ou seja, as demonstrações financeiras apresentadas indicam que a empresa se encontra insolvente (mesmo com a liquidação de todos os ativos, não haveria recursos para pagar os passivos).



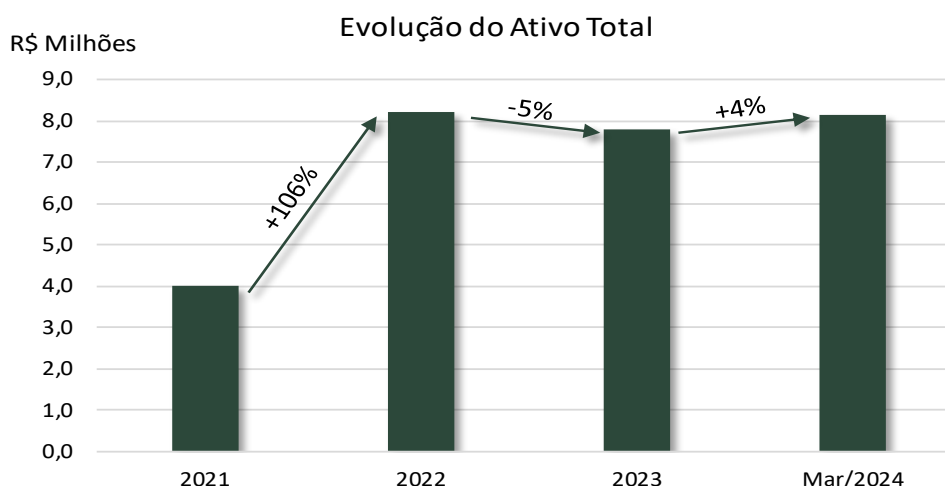
8.2. ROSA MARIA DE ABREU PAULA GEMELLI

8.2.1 ATIVOS

As Demonstrações Financeiras de ROSA MARIA DE ABREU PAULA GEMELLI foram apresentadas para o período de 2021 até março de 2024. Abaixo foram reproduzidas as informações apresentadas em um único quadro, para facilitar a visualização das informações, bem como sua evolução.

Balanco Patrimonial	Mar/2024	2023	2022	2021
ATIVO	4.433.039,00	4.107.867,00	4.633.690,00	955.416,00
CIRCULANTE	3.501.039,00	3.175.867,00	3.701.690,00	955.416,00
DISPONIBILIDADES	12.558,00	149,00	281.865,00	100.016,00
ESTOQUES	3.488.481,00	3.175.718,00	3.419.825,00	855.400,00
IMOBILIZADO	932.000,00	932.000,00	932.000,00	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	932.000,00	932.000,00	932.000,00	0,00

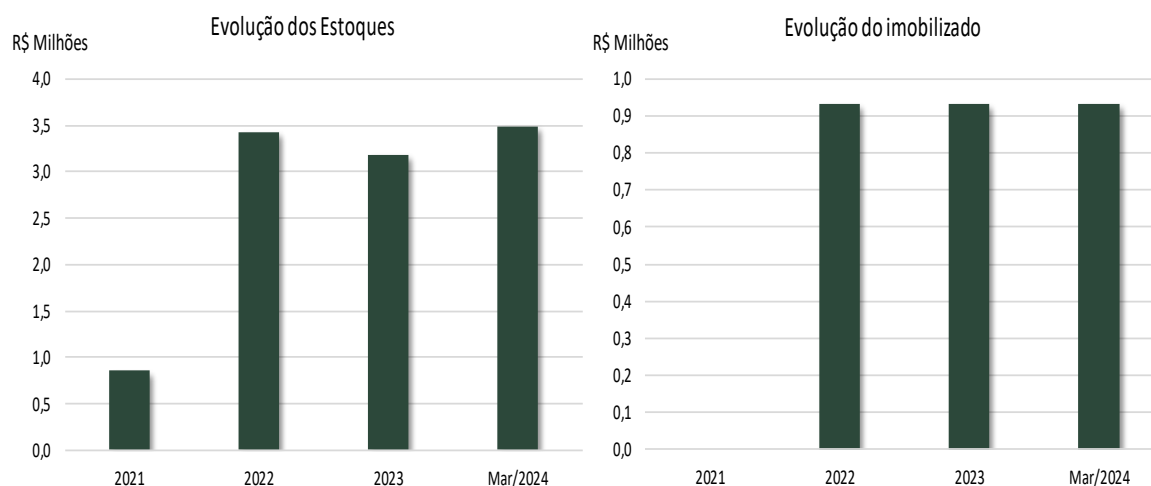
O ativo apresentou aumento significativo do ano de 2021 para 2022 (alta de 385%). No mês de março de 2024 o saldo do Ativo Total era de R\$ 4,4 milhões, composto principalmente de Estoques e Bens em Operação.





O crescimento do Ativo ocorreu principalmente na rubrica de estoques que era de R\$ 855 mil em 2021 e passou a R\$ 3,4 milhões em 2022 (aumento de 300%). Após queda de 7% no ano de 2023, voltou a crescer em 2024 e fechou o mês de março de 2024 com saldo de R\$ 3,5 milhões. I

Vale ressaltar, como será visto mais adiante, que o montante de estoques foi superior à receita da operação no ano de 2023.



Não havia Bens em Operação registrado nas Demonstrações Financeiras do ano de 2021. No ano de 2022 o saldo da rubrica passou a ser de R\$ 932 mil e se manteve inalterado nos períodos subsequentes. Importante destacar que no ano-calendário de 2022 os “Bens da Atividade Rural” na DIRPF não demonstram qualquer valor.

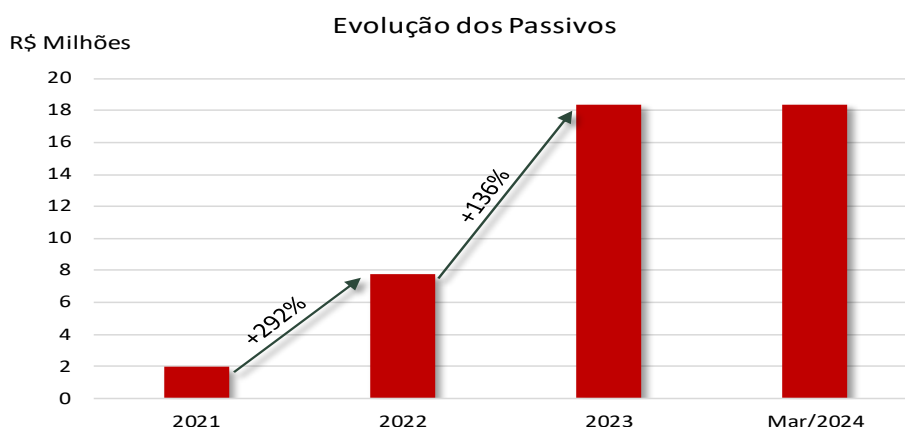
8.2.2 PASSIVOS

Os Passivos Exigíveis da Requerente cresceram mais do que os Ativos e atingiram o montante de R\$18,3 milhões, valor que corresponde a 50% do valor declarado na lista de credores.



Balanco Patrimonial	Mar/2024	2023	2022	2021
PASSIVO	4.433.039,00	4.107.867,00	4.633.690,00	955.416,00
CIRCULANTE	18.342.229,00	18.342.229,00	7.770.853,00	1.982.762,00
DIVIDA DA ATIVIDADE RURAL	18.342.229,00	18.342.229,00	7.770.853,00	1.982.762,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(13.909.189,00)	(14.234.361,00)	(3.137.162,00)	(1.027.346,00)
RESULTADOS ACUMULADOS	(5.386.341,00)	(5.247.207,00)	(3.738.339,00)	(2.599.712,00)
SUPERVINIÊNCIA ATIVA				
(PASSIVA)	(8.522.848,00)	(8.987.154,00)	601.177,00	1.572.367,00

O passivo cresceu consideravelmente nos últimos anos. Na comparação de março de 2024 com o ano de 2021 o aumento foi de 825%. Conforme se verifica na lista de credores apresentada, 72% dos passivos são devidos a instituições financeiras.



Nas demonstrações financeiras, não foi declarado nenhum passivo fiscal. A Requerente apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais e Estaduais (SEFAZ – MT).

8.2.3 RESULTADOS

A Receita constante na Demonstração de Resultados apresentada pelo requerente teve queda de 48% no ano de 2023, em relação ao período anterior.

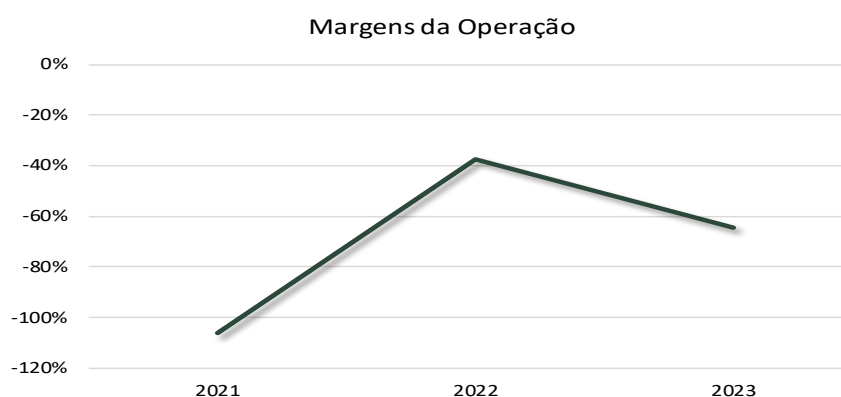
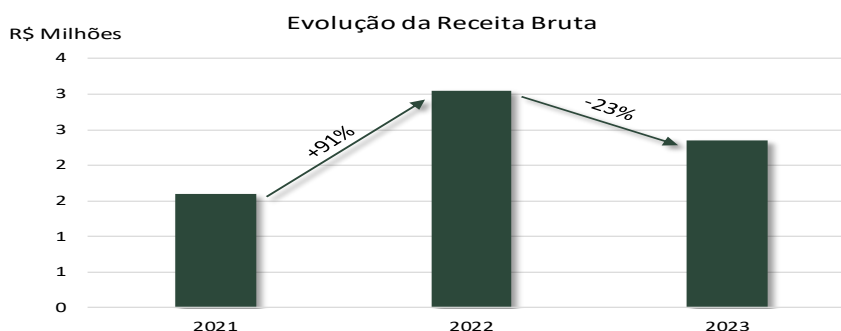


Balanco Patrimonial	2021	2022	2023	Mar/2024
RECEITA LIQUIDA BRUTA	1.595.016,00	3.040.541,00	2.349.155,00	0,00
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(3.287.704,00)	(4.179.168,00)	(3.858.023,00)	(139.134,00)
RESULTADO DO EXERCICIO	(1.692.688,00)	(1.138.627,00)	(1.508.868,00)	(139.134,00)

A Receita Bruta da operação foi de R\$ 2,3 milhões no ano de 2023, montante insuficiente para cobrir os Custos que foram de aproximadamente R\$ 3,8 milhões. Não houve detalhamento na Demonstração de Resultados das Receitas e Despesas.

A Requerente não apresentou margem positiva na operação em nenhum dos exercícios objeto da análise, fechando o ano de 2023 com margem líquida 64% negativa. O prejuízo acumulado no período de 2021 até março de 2024 foi de R\$ 4,5 milhões.

Os gráficos abaixo mostram a evolução da Receita Bruta e das margens da operação:





8.2.4 ÍNDICES FINANCEIROS

Os índices financeiros do Requerente apresentaram uma piora brusca no ano de 2023 com o aumento expressivo do Passivo Exigível (R\$ 10,6 milhões), que, do ponto de vista dos índices analisados, tornou a empresa insolvente.

Índices Financeiros	2021	2022	2023	Mar/2024
Liquidez Corrente	0,48	0,46	0,17	0,19
Liquidez Geral	0,48	0,46	0,17	0,19
Solvência Geral	2,02	1,06	0,43	0,44
Grau de endividamento	0,50	0,95	2,35	2,25

A Liquidez Corrente indica o volume de ativos que o Grupo possui no curto prazo para fazer frente aos passivos de curto prazo. Em março de 2024 a empresa tinha R\$ 0,19 de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 de passivos de curto prazo.

A Liquidez Geral relaciona os ativos realizáveis (curto e longo prazo) com os passivos exigíveis (curto e longo prazo) e busca demonstrar a capacidade da empresa em arcar com os passivos de uma maneira geral. O índice se mostrou idêntico ao de Liquidez Corrente, pois não há ativos ou passivos de longo prazo registrados no Balanço Patrimonial.

A Solvência Geral vai além e considera a capacidade de pagamento dos passivos do Grupo considerando todos os ativos (inclusive aqueles classificados como permanentes). Um índice abaixo de 1,00 indica que mesmo que o Grupo venda todos os seus bens e realize todos os seus direitos, ainda assim não teria capacidade de liquidar todo o passivo exigível.

Outra forma de ver essa deficiência de ativos é o Grau de Endividamento, que relaciona os passivos exigíveis com o Ativo Total da empresa. O índice de 4,14 que o requerente apresentou em março de 2024 indica que para cada R\$ 1,00 de Ativos possuía R\$ 4,14 de Passivos.



A Requerente apresenta índices de liquidez baixíssimos, que demonstram incapacidade de liquidação da totalidade das obrigações de curto e longo prazo com os ativos circulantes e não circulantes atuais. Além disso, o índice de Solvência Geral está abaixo de 1,00, ou seja, as demonstrações financeiras apresentadas indicam que a empresa se encontra insolvente (mesmo com a liquidação de todos os ativos, não haveria recursos para pagar os passivos).

9. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO

Expostas as constatações decorrentes das atividades e instalações da Requerente, a seguir será analisado o cumprimento dos artigos 47, 48 e 51, da Lei n. 11.101/2005, alterada pela Lei n. 14.112/2020, requisitos essenciais para o deferimento do processamento da recuperação judicial, em observância aos documentos acostadas na inicial, e naqueles disponibilizados no curso da perícia, os quais seguem anexo.

É relevante observar que a perícia de verificação prévia, não tem como objetivo a realização de auditoria, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia, observando as diretrizes propostas pela Recomendação nº 57/2019 do CNJ, objetiva apenas verificar os documentos que instruem a petição inicial, atestando sua completude e correspondência com a real situação do devedor, bem como analisar a capacidade de geração de empregos, tributos, produtos e serviços, além de identificar o principal estabelecimento do devedor para fins de análise de competência para processamento da recuperação judicial.



9.1 FRANCISCO GEMELLI

REQUISITOS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005	
Artigo 48	Documentos fornecidos pela Requerente
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Id. 154522760. CNPJ: 54.908.961/0001-28, inscrição na JUCEMAT em 26/04/2024.
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Ids. 154523895 (declaração) e 154523927
II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Ids. 154523895 (declaração) e 154523927
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Ids. 154523895 (declaração) e 154523927
IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Ids. 154523895 (declaração) e 154523927
§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	Não se aplica.
§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.	Livro Razão 2021 à id. 154522778; 2022 à id. 154522783; 2023 à id. 154522783; 2024 parcial até março, à id. 154522784. Possui nota de explicativa que as demonstrações contábeis correspondem 50% ao produtor e 50% a sua esposa, Sra. Rosa Maria, com que é casado em comunhão parcial. Anexo vias assinadas
§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	



Artigo 51	Documentos fornecidos pela Requerente
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Id. 154522775
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Ids. 154523898, 154523899, 154523902 e 154523903 (até março/2024).
b) demonstração de resultados acumulados;	Ids. 154523898, 154523899, 154523902 e 154523903 (até março/2024).
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Ids. 154523898, 154523899, 154523902 e 154523903 (até março/2024).
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Ids. 154523898, 154523899, 154523902, 154523903 (até março/2024) e 154523917.
III – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Id. 154523919. Contudo, sem indicação de CPF/CNPJ dos credores. Anexo declaração de inexistência de crédito extraconcursal.
IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Id. 154523920. Anexo relatório do FGTS.
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Id. 154522760. Anexo atos constitutivos.
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Id. 154522777.
VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Id. 154523921. Anexo extratos atualizados.



VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Id. 154523926. Anexo da comarca de Diamantino.
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Ids. 154523927 e 154523897
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Ids. 154523927 e 154523934 (CND estadual), 154523929 (CND federal). Anexo certidão de débitos municipal positiva de Rosário Oeste/MT e CND de Diamantino/MT.
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Id. 154523939. Anexo a via assinada.

9.2 ROSA MARIA DE ABREU PAULA GEMELLI

REQUISITOS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005	
Artigo 48	Documentos fornecidos pela Requerente
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Id. 154522761. CNPJ n. 54.910.320/0001-08, inscrição na JUCEMAT em 26/04/2024.
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Ids. 154523895 (declaração) e 154523927
II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Ids. 154523895 (declaração) e 154523927
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Ids. 154523895 (declaração) e 154523927
IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Ids. 154523895 (declaração) e 154523927
§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no <i>caput</i> deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que	Não se aplica.



venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	
§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente. § 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	Possui nota de explicativa que as demonstrações contábeis correspondem 50% à produtora rural e 50% ao seu esposo, Sr. Francisco. Nos ids. 154522786, 154522788, 154523891 e 154523892, apesar de possuírem capas veiculadas à Sra. Rosa, são livros razão do Sr. Francisco. Anexo vias assinadas. Quanto aos valores indicados na qualidade de dependente, refere-se à pensão recebida por Rosa do ex-marido, conforme documentação disponibilizada no curso da perícia, o qual segue anexa em sigilo.

Artigo 51	Documentos fornecidos pela Requerente
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Id. 154522775
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Ids. 154523904, 154523905, 154523914 e 154523916 (até março/2024).
b) demonstração de resultados acumulados;	Ids. 154523904, 154523905, 154523914 e 154523916 (até março/2024).
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Ids. 154523904, 154523905, 154523914 e 154523916 (até março/2024).
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Ids. 154523904, 154523905, 154523914, 154523916 (até março/2024) e 154523917.



III – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Id. 154523919. Contudo, sem indicação de CPF/CNPJ dos credores. Anexo declaração de inexistência de crédito extraconcursal.
IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Id. 154523920. Anexo relatório do FGTS.
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Id. 154522761. Anexo atos constitutivos.
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Id. 154522777
VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Anexo extratos bancários.
VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Id. 154523926. Anexo da comarca de Diamantino.
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Id. 154523927
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Id. 154523927 (CND estadual), 154523937 (CND federal). Anexo CND municipal de Rosário Oeste e Diamantino.
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Id. 154523939. Anexo a via assinada.



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após detida análise dos documentos e informações disponibilizadas, faz-se necessário tecer algumas considerações:

- a. Os Requerentes, Sr. FRANCISCO GEMELLI e Sra. ROSA MARIA DE ABREU PAULA GEMELLI, apresentaram certidão simplificada que atesta suas inscrições como empresários individuais registrados na JUCEMAT em 24/04/2024, sob o CNPJ n. 54.908.961/0001-28 e 54.910.320/0001-08, com as inscrições realizadas em 24 e 26/04/2024;
- b. Extraí-se da documentação contábil, que o Sr. Francisco comprova o efetivo exercício da atividade rural desde 2021 (154522778, 154522783, 154522783 e 154522784), confirmando, assim, o cumprimento do biênio exigido por lei. Vê-se, ainda, que a Sra. Rosa, figurou como dependente do Sr. Francisco no DIRPF 2021/2020 e 2022/2021 (id. 154522777), tendo realizado DIRPF própria em 2023/2022, também comprovando o preenchimento do requisito;
- c. A relação de credores de id. 154523919 está condizendo com as demonstrações contábeis apresentadas;
- d. Os Requerentes não relacionaram os créditos de natureza extraconcursal, aduzindo não os possuir (conforme declaração anexa), assim como também não indicaram a individualização do crédito por devedor na relação de credores;
- e. Destaca-se que, apesar de constar referência à divisão equitativa dos valores entre os Requerentes em 2022; essa distribuição não é corroborada pelas demonstrações de resultados, onde Sr. FRANCISCO registra uma receita de R\$ 4.560.811,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e onze



reais), enquanto a Sra. Rosa Maria apresenta uma receita de R\$ 3.040.541,00 (três milhões, quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais), carecendo de esclarecimentos nesse aspecto;

- f. Os Requerentes apresentam índices de liquidez baixíssimos que demonstram incapacidade de liquidação da totalidade das obrigações de curto e longo prazo, comparado com os ativos circulantes e não circulantes;
- g. Além disso, o índice de Solvência Geral está abaixo de 1,00, ou seja, as demonstrações financeiras apresentadas indicam a insolvência do Grupo (mesmo com a liquidação de todos os ativos, não haveria recursos para pagar os passivos);
- h. Em visita *in loco*, constatou-se que os Requerentes estão em pleno funcionamento, operando em áreas rurais próprias e arrendadas (resumo detalhado no tópico referente à inspeção *in loco*), e possuem os equipamentos inerentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- i. Acerca das áreas exploradas, necessário consignar que as Fazendas Capelinha, Fazendinha e Caju são arrendadas. Todavia, a não possuem inscrição no Cartório de Registro Imobiliário de Rosário Oeste, sendo exercida apenas a posse. Apesar disso, todas as propriedades foram visitadas por esta Perita;
- j. O principal ramo de atuação do Grupo é a pecuária, mas há indicativo de cultivo de capiaçu, silagem que constitui alternativa de fonte de suplementação volumosa barata e de boa qualidade para uso em sistemas de produção de leite e carne bovina e, também, para pequenos ruminantes;
- k. À id. 154523920, declaram ter 11 (onze) colaboradores diretos. No entanto, ao fornecerem a lista de recolhimento do FGTS, referente ao mês de março de 2024, constatou-se a declaração de 13 (treze) funcionários ativos, todos registrados



em nome do Sr. Francisco Gemelli. Outrossim, há divergências salariais dos funcionários apontadas entre os dois documentos apresentados;

- I. Os Requerentes apresentaram certidões negativas de débitos tributários no âmbito Federal e Estadual (ids. 154523927, 154523934 e 154523929). Entretanto, a certidão do município de Rosário Oeste/MT do Sr. FRANCISCO, consta positiva;
- m. Constata-se da certidão de casamento anexa, que os Produtores Rurais contraíram matrimônio em 2013, sob o regime de comunhão parcial de bens, atuando em conjunto;
- n. Visando a regularização processual, relevante a inclusão dos CNPJ's de FRANCISCO GEMELLI (54.908.961/0001-28) e ROSA MARIA DE ABREU PAULA GEMELLI (54.910.320/0001-08), na polaridade ativa;

11. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente Laudo Pericial que os Requerentes, **FRANCISCO GEMELLI e ROSA MARIA DE ABREU PAULA GEMELLI, PREENCHEM OS REQUISITOS AUTORIZADORES DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, consoante dispõe os artigos 47, 48 e 51 da Lei n. 11.101/05.

No entanto, o pedido ora analisado foi formulado pelos produtores rurais na qualidade de pessoa física, sendo recomendado à emenda à inicial para constar também os CNPJ's indicados no id. 154522760, retificando o sistema PJe.

Impende pontuar, que o juízo competente para processamento do pedido é o da 1ª Vara Cível da comarca de Cuiabá/MT, considerando que os Requerentes têm sua operação



centralizada no município de Rosário Oeste e Diamantino/MT, que compõe o polo IX, nos termos da Resolução n. 10/2020/OE do e. TJMT.

Acerca da consolidação substancial, há indicativo que os Requerentes se aglomeram em um grupo econômico familiar, visto que são casados sob o regime de comunhão parcial de bens (certidão anexa), há relação de dependência, bem como atuam de forma conjunta no mercado, inclusive com existência de garantias cruzadas.

No que se refere à essencialidade do acervo patrimonial colacionado à id. 154523939, verifica-se que, pelas características dos bens e perfil de operação, são úteis às atividades desenvolvidas pelos Devedores, com a exceção dos imóveis urbanos abaixo:

- a. Apartamento 1904, torre 01, Condomínio Brasil Beach, Cuiabá;
- b. Lote urbano com área de 450,00 m², matrícula 12,537 situado na cidade de Rosário Oeste-MT;
- c. Casa com 360 m², matrícula n. 17.055, situado na cidade de Rosário Oeste;
- d. Apartamento Chapada das Brisas, bloco 01, apto 108, situado na cidade de Cuiabá/MT;

Quanto aos bens móveis, parte não foi localizada nas sedes do Grupo, tendo obtido a informação que estavam “em rota”, ou seja, operando em prol do grupo:

- a. Veículo Renault/ Oroch – cor branca, placa RRX2A71;
- b. Carga Semi Reboque Boiadeiro SR/JLRIOPRETO VTAV – 2022/2022 – cor preta – placa RRW1I20;
- c. Carga Semi Reboque Caçamba SR/FACCHINI SRF 2CB – 2022/2023 – cor preta – placa RRQ3J58;
- d. Carga Semi Reboque Caçamba SR/FACCHINI SRF 2CB – 2023/2024 – cor preta – placa SPG6A68;
- e. Carga Semi Reboque Caçamba SR/FACCHINI SRF 2CB – 2023/2024 – cor preta – placa SPG6C18;



- f. Carga Semi Reboque Caçamba SR/FACCHINI SRF 2CB – 2022/2023 – cor preta – placa RRQ3J28;
- g. Tração Caminhão Trator, M. BENZ/ACTROS 2646LS6X4 – 2013/2013 – cor branca – placa OAQ3F80;
- h. Especial Reboque, R/FACCHINI RE DL – 2022/2023, cor preta – placa RRQ3I98;
- i. Especial Reboque, R/FACCHINI RF DL, 2023/2024, cor preta – placa SPG6B28;
- j. Carga Semi-Reboque, SR/RANDON SRFG LO, 2008/2008, cor cinza – placa APQ5E61.

Todavia, apenas pode ser confirmada a essencialidade daqueles identificados durante a vistoria *in loco*, o qual constam detalhados no item 4.1.

Sem prejuízo ao deferimento do pedido, recomenda-se que os Requerentes esclareçam as possíveis inconsistências contábeis indicadas no presente laudo.

12. TERMO DE ENCERRAMENTO

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por Vossa Excelência, encerra-se presente Relatório de Verificação Prévia, composto por 80 (oitenta) páginas e anexo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos ao trabalho apresentado.

Cuiabá, 22 de maio de 2024.

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES
OAB/MT 16.174
OAB/SP 505.317



ANEXOS:

1. ATOS CONSTITUTIVOS;
2. CERTIDÃO DE CASAMENTO;
3. CERTIDÃO DE PROTESTOS DIAMANTINO;
4. CERTIDÕES DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS;
5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS;
6. LIVRO RAZÃO FRANCISCO GEMELLI;
7. LIVRO RAZÃO ROSA GEMELLI;
8. MATRÍCULAS ROSÁRIO OESTE;
9. MATRÍCULA FAZENDAS DE SORRISO;
10. CONTRATOS DE ARRENDAMENTO;
11. LOCALIZAÇÃO DAS FAZENDAS GEMELLI;
12. INFORMAÇÃO DE VENDA DAS FAZENDAS DE SORRISO;
13. CONTRATO DE COMPRA E VENDA FAZENDAS DE SORRISO – SIGILO;
14. AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO RURAL;
15. RECIBO DE INSCRIÇÃO - CADASTRO AMBIENTAL RURAL;
16. RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS;
17. RELAÇÃO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE ASSINADO;
18. RELATÓRIO DE POSIÇÃO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO (SPG9C39 DAF - DAFXF FTT 530);
19. EXTRATOS BANCÁRIOS – SIGILO;
20. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE PENSÃO - ROSA – SIGILO.